



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2014 - (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE BATERIAS A SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. José Botelho, nº 799, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.561.272/0001-00, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ARNALDO ADRIANI NOQUELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.576.405-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 653.999.789-20, residente e domiciliado na Rua Noé de Faria Néia, nº 540, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 099/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ou seja, de 07 de Outubro de 2015 a 06 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Chefe do Departamento de Frotas, o Sr. Alberto Rahuam Junior, se justifica em virtude da necessidade de continuidade do contrato a fim de sanar pendências administrativas, provenientes de uma solicitação realizada pela empresa para reajuste de valores do objeto do referido contrato, conforme protocolo nº 002162/2015 datado de 06 de Maio de 2015. Ocorre que a solicitação foi encaminhada aos Departamentos responsáveis pelas informações orçamentária, financeira e parecer jurídico somente na data de 14 de Setembro de 2015, conforme consta na documentação anexa ao processo, o que gerou atrasos na resolução do requerimento. Além do atraso, a informação disponibilizada pelo departamento jurídico municipal constatou que a documentação disponibilizada pela empresa requerente era insuficiente para aprovação do reajuste, sendo assim, o referido departamento emitiu um parecer solicitando a disponibilização das notas fiscais a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



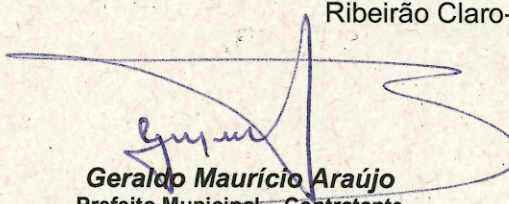
comprovar as alterações nos custos do objeto do Contrato nº 194/2014. Acontece que no transcorrer do processo o referido contrato chegou ao final de sua vigência. Considerando o ocorrido, a Administração optou pela continuidade do contrato, visando solucionar as pendências, a fim de que nenhuma das partes seja prejudicada.

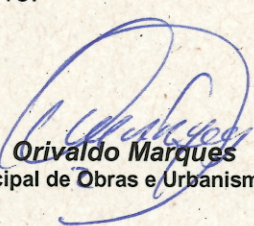
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS


O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Departamento Municipal de Frotas, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 194/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 05 de Outubro de 2015.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Orivaldo Marques
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

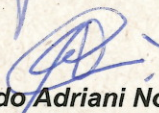

Claudemar Ignácio da Rosa
Chefe de Gabinete – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante


Sidnei Molini
Sec Mun de Ind, Com, e Serviços – Contratante

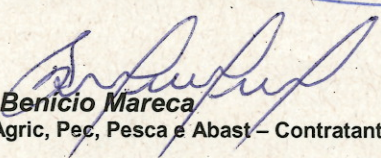

Alberto Rahuam Junior
Gestor do Contrato


Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educação e Cultura, – Contratante


Arnaldo Adriani Noqueli
Arnaldo Adriani Noqueli Peças - ME - Contratada



Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Testemunhas:


Benício Mareca
Secretário Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante


Abreu Santos Dutra Machado

Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Assessor Jurídico
OAB-PR 55.803

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONRPI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 093/2015
 CONTRATADA: GEOVANNI P O PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 15.741.174/0001-82.
OBJETO: Realinhamento de preço para fornecimento de gás acondicionado em vasilhame de 13 Kg, conforme justificativa apresentada por meio de notas fiscais.
FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná
 Jacarezinho, 05 de março de 2015.
 Guilherme Cury Saliba Costa
 Presidente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Ribeirão Claro – PR
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORÇAMENTO
 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, "toma público", que estará recebendo proposta de preço para a aquisição de 02 (dois) conjuntos de moto bomba e um painel de acionamento e proteção por Soft –Starter.

OBJETO:
 02 (DUAS) motobombas tipo monobloco, centrífugas, horizontais, com corpo e rotor em ferro fundido, luva protetora do eixo em BRONZE TM 23, rotor com diâmetro de 168 mm, com conexão de sucção de 65 mm e conexão de recalque de 40 mm rosca BSP, acionada por motor de alto rendimento com potência de 15 cv 2 pólos, 3500 rpm, vedação do eixo por selo mecânico tipo 21 de 1 3/8" BUNA, skyd contendo um tubo de sucção para duas bombas de 8" com comprimento de 665 mm e com entrada de um tubo de 6" flangeado com flange DN 150 PN 16, um tubo de recalque de 6" para conexão das duas bombas com 780 mm de comprimento com flange em uma das extremidades de 150 mm DN 150 PN 16, tubo medindo do centro do flange até a base de aço 844 mm, 2 válvulas de esferas de 2", 2 válvulas de retenção vertical de 2", 1 manômetro 4" com glicerina de 0 a 10 kgf/cm2, 2 tubos SCH40 6" de aço galvanizado, 2 uniões de 2" galvanizadas, 2 uniões de 2 1/2" galvanizadas, 2 válvulas de esfera de 2 1/2" aço, 6 nipples de 2 1/2" galvanizados, 8 nipples de 2" galvanizadas, 6 flanges DN 150 PN 16 B16.5 em aço, todos equipamentos montados em um skyd de aço de viga "U" medindo no comprimento 1000 mm, na largura 770 mm.

01 (um) Painel de acionamento e proteção por Soft –Starter marca, partida de 2 bombas com potências de 15 cv, montado em armário metálico, contendo Chave seccionadora de fusíveis, manopla rotativa externa, fusíveis, seccionadora saca fusíveis, contadores, relés, minidijuntores, contadores tripolares, relés de sobrecarga, transdutor de pressão incluso, botões de acionamento duplos na porta, botão de emergência, comutador 3 posições, IHM na porta do painel, voltímetro e amperímetros na porta do painel, ventilador e grelha para refrigeração, painel montado para trabalhar com tensão de 220 volts, painel para acionamento do tipo alternado bomba 1 e bomba 2 automaticamente e com entrada para acionamento via remota (rádio).

Serviço de munck;
 Serviço de mão de obra de retirada da base antiga da captação (aço) e instalação da nova base do conjunto;
 Serviço de mão de obra instalação dos conjuntos moto-bomba;
 Serviço de mão de obra fixação e instalação dos painel de partida;
 Serviço de mão de obra para instalação dos eletrotubos e passagem da fiação entre painel e as bombas;
 Serviço de start-up do equipamento.

DATA PARA ENTREGA DO ORÇAMENTO: até as 15h00min do dia 27/10/2015.
LOCAL: Escritório Administrativo do SAAE, Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522, Centro – Ribeirão Claro – PR.
INFORMAÇÕES: Fone/Fax (43) 35361178 e 35361854 ou pelo e-mail saae@ribeiraoclaro.br
 Ribeirão Claro, 15 de outubro de 2015.
 Edna Aparecida Sasdelli Varoli
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 110/2015 (PMRC)
RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Dispensa de Licitação por Limite nº 110/2015 (PMRC), publicado às fls. 02, da Edição nº 1540 do Jornal Pérola do Norte, datado de 15 de Outubro de 2015, tendo em vista equívoco na digitação, de modo que onde se lê "Geraldo Maurício Araújo – Prefeito Municipal", leia-se "Jovadir Blum – Prefeito Municipal".
 Ribeirão Claro-Pr, 15 de Outubro de 2015.
 Jovadir Blum
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416
DECRETO nº 3.097/2015

Dispõe sobre a aprovação do loteamento "Residencial Carmesin", e dá outras providências.

Prefeito do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
 Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano,
 Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal 1.129/2009, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,
 Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma de obras pelo Departamento de Obras do Município, Considerando o interesse público

DECRETA

ART. 1º. Fica APROVADO o loteamento "Residencial Carmesin", com área total de 12.212,86 m² (doze mil duzentos e doze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), inscrita e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora, na matrícula sob nº 8.781, classificada na Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano de Joaquim Távora como Zona Residencial "3" (ZR3), de propriedade de NOVA ALIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, observados, rigorosamente, os preceitos da Lei Municipal nº 1.129/2009, em especial o segue:

ART. 2º. A área do loteamento terá divisão conforme quadro abaixo:
 43 lotes 7.893,05 m² 64,63%
Áreas que passarão ao domínio do Município de Joaquim Távora/PR:
 Sistema Viário..... 3.041,37 m² 24,90%
 Áreas Verdes 611,25 m² 5,00%
 Área Eq. Comunitários 667,19 m² 5,47%

ART. 3º. As obras de infraestrutura a serem implementadas no prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no § 2º, do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.129/09, por conta exclusiva do loteador e previstas de forma pormenorizada no projeto executivo, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto de Loteamento.

ART. 4º. Para fins da garantia prevista no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.129/09, ficam caucionados os lotes: Quadra A, 03, 04 e 05; Quadra B 04 e 05 e Quadra C 05 e 06 as quais serão liberados à medida que as obras de infraestrutura forem sendo concluídos.

ART. 5º. O prazo máximo para que o loteamento "Residencial Carmesin", seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto de Aprovação Definitiva.

ART. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, em 13 de outubro de 2015.
 Gelson Mansur Nassar
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 391. DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,
 Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado às comemorações ao dia do funcionário público; considerando que neste ano a transferência das comemorações do dia do funcionário público, para o dia 30 de outubro, mostra-se mais conveniente tanto para a Administração Municipal quanto para o funcionalismo municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo em todas as repartições municipais, no dia 30 de outubro de 2015, em comemoração ao dia do funcionário público.

Art. 2º A disposição contida no caput do art. 1º, não se aplica aos serviços tidos como essenciais, que não podem sofrer paralisação, bem como aos de limpeza pública, abrangendo a varrição de ruas, coleta de lixo e processamento na Usina Municipal de Reciclagem.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes das Secretarias Municipais fiscalizar as disposições deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 15 de outubro de 2015.

JOVADIR BLUM
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 111/2015 (PMRC)
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de barraquinhas de alimentação e locação de brinquedos infláveis e eletrônicos para a "1ª Rua do Lazer".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: GRAZIELE ZANSAVIO PEREIRA 17496599808
CNPJ: 23.274.994/0001-30
Valor Total: R\$ 1.000,00 (Mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
 Ribeirão Claro-Pr, 15 de Outubro de 2015.
 Jovadir Blum
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS- ME
CNPJ/MF: 07.561.272/0001-00
OBJETO: A aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal.
PRAZO: 07 de Outubro de 2015 a 06 de Dezembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 05 de Outubro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADO: ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS- ME
CNPJ/MF: 07.561.272/0001-00
OBJETO: A aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 07 de Outubro de 2015 a 06 de Dezembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 05 de Outubro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2014 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014 – (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME - CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11
OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública, composto por luminária integrada completa, padrão CPFL, para serem instaladas no Conjunto Habitacional Jácómo Domingues Mio, para atendimento das novas unidades habitacionais, conforme GED 3670, 3446, 14186 e 5151 da CPFL.
VALOR: 33.475,00 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, alínea b da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 15 de Outubro de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 15 de Outubro de 2015.
 Jovadir Blum
 Prefeito Municipal

Espaço reservado para a sua propaganda. Assine já!

Pérola do Norte
 A imparcialidade na Notícia
Expediente
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
 Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
 Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP
 Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
 Fone: (14) 3382-1666

CIRCULAÇÃO
 Abatia, Andaraí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaú, Caripópolis, Conselheiro Marinho, Cornélio Proença, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado:
ADJORI-PR
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
 Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000
 Agência que habilita no credenciamento da Adfissio, à sombra do Ospiteante decensará.